TJPR

1ª Vice Presidência

Boletim Informativo Março-Abril 2025

TJPR
1ª Vice Presidência

Este boletim informativo é uma publicação eletrônica bimestral que tem a finalidade de divulgar de forma sucinta e objetiva informações sobre os Precedentes Qualificados, além de notícias institucionais relacionadas às atribuições da 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

https://t.me/NUGEPTJPR

CONTATOS

1ª Vice-Presidência
41 3200.2125 e 3200.2126
1vicepresidente@tjpr.jus.br

NUGEPNAC
41 3210.7733
nugepnac@tjpr.jus.br

Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/nº, Prédio Anexo ao Palácio da Justiça,
11º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP: 80530-210

Veja nesta edição:

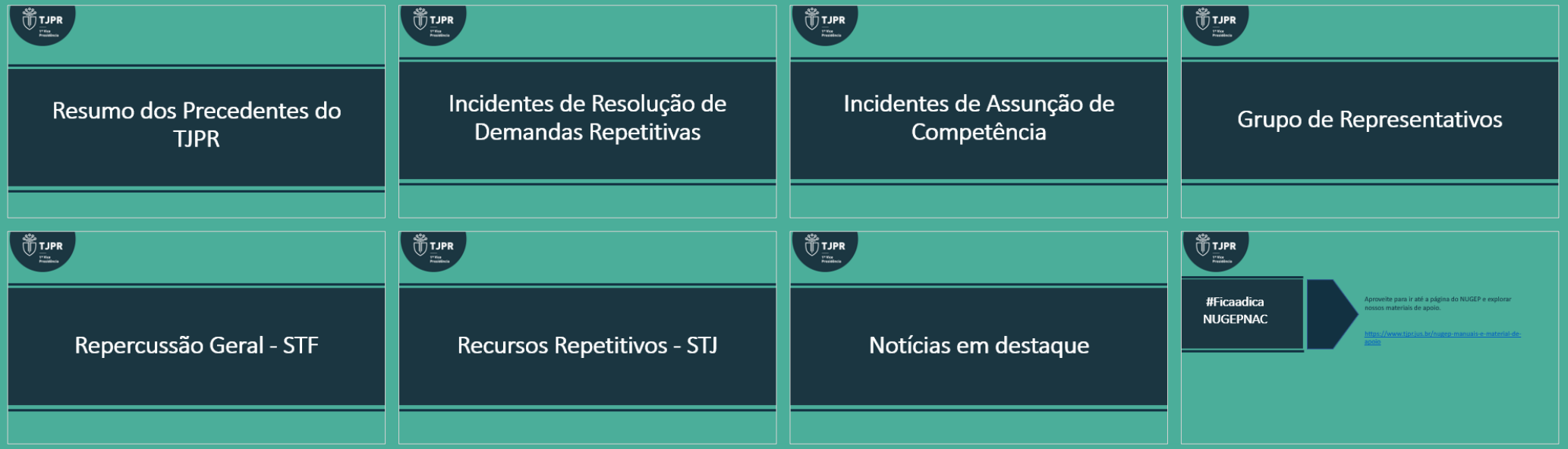

TJPR
1ª Vice Presidência

Resumo dos Precedentes do TJPR

TJPR
1ª Vice Presidência

IRDRs e IACs

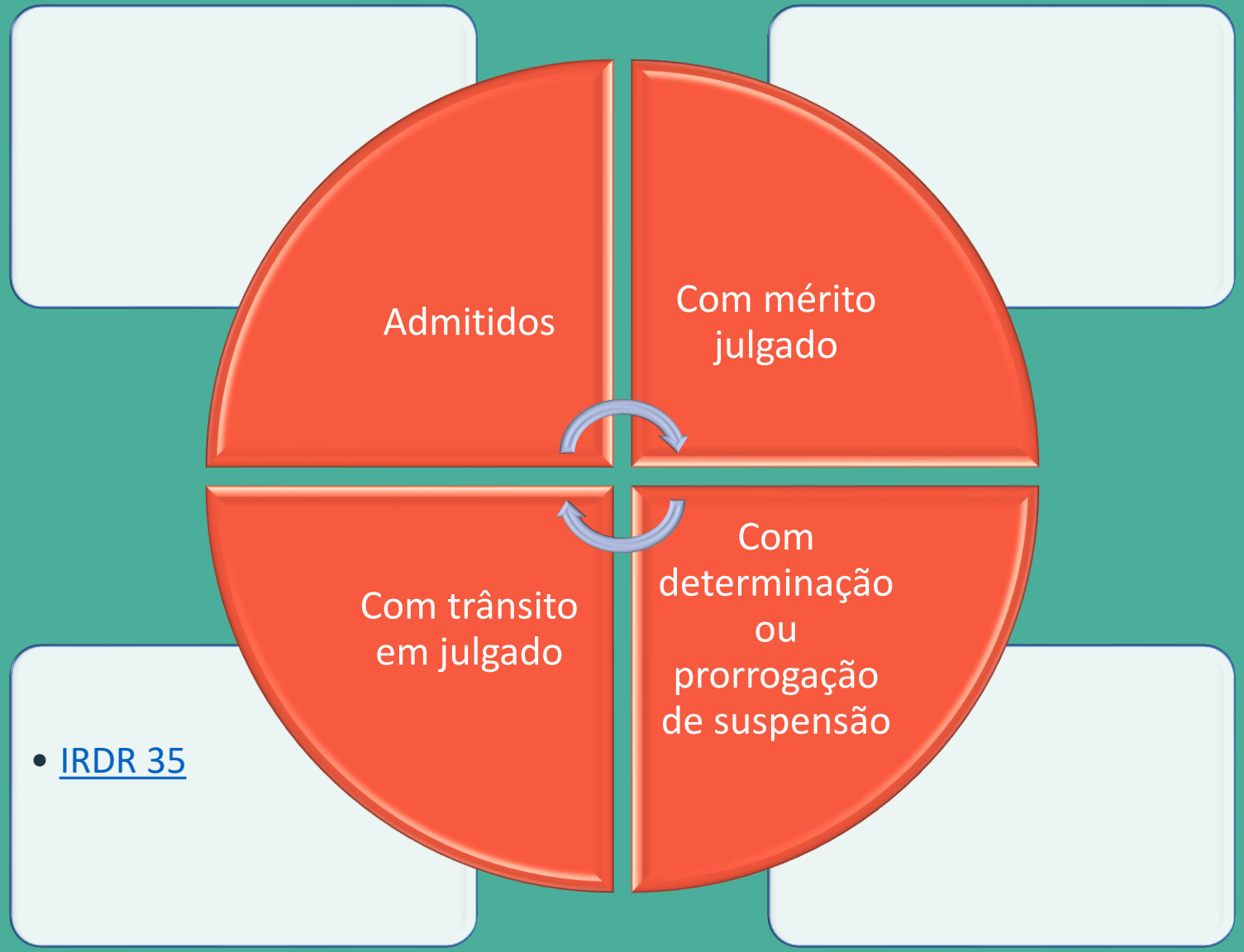

- IRDR 35

Grupo de Representativos

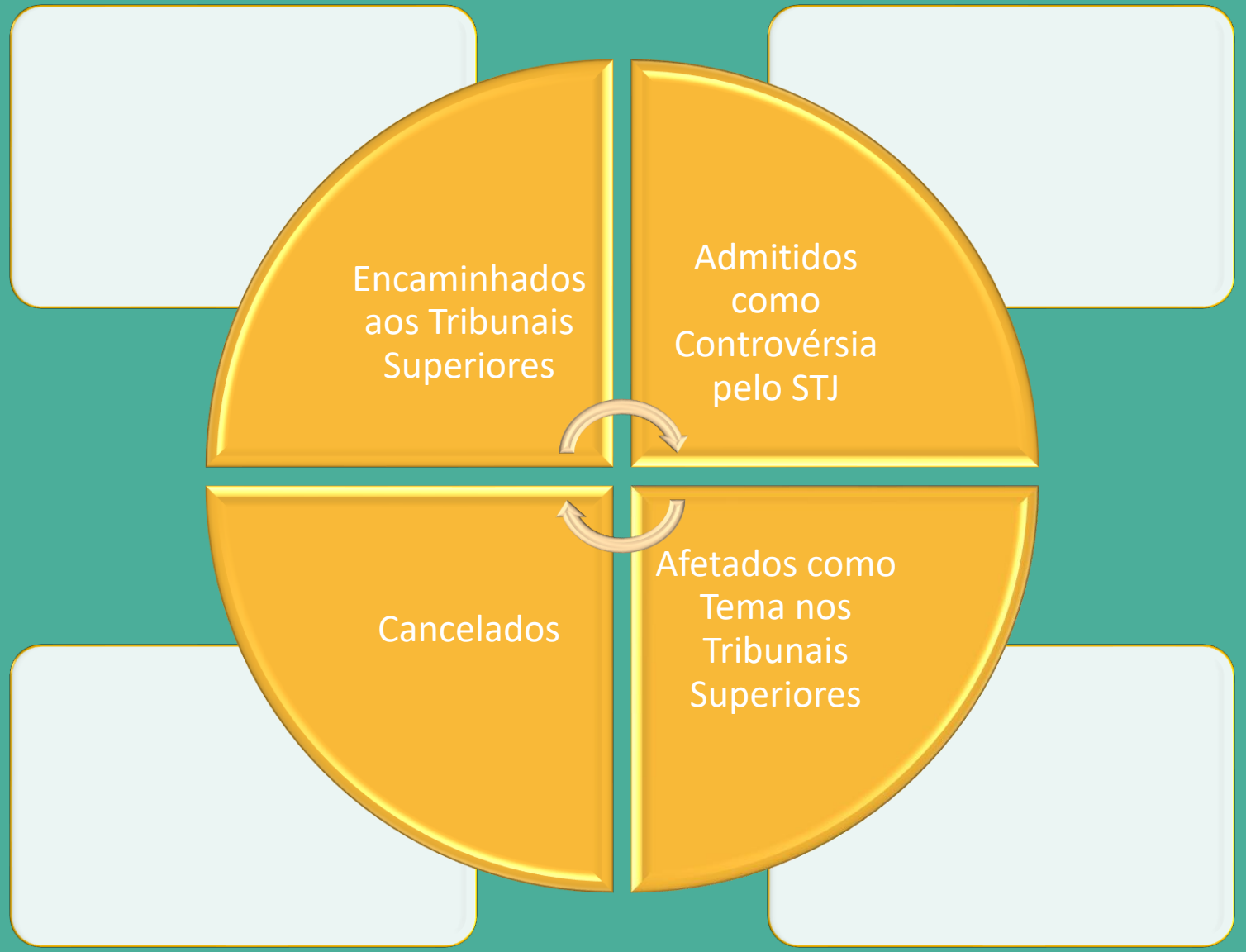

TJPR
1ª Vice Presidência

Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas

TJPR
1ª Vice Presidência

IRDRs com trânsito em julgado

IRDR	35
NPU	0061996-80.2020.8.16.0000
Processo Paradigma	0031573-40.2020.8.16.0000
Relator	Desembargador Luiz Carlos Gabardo
Órgão Julgador	Órgão Especial
Tese fixada	Considerado que, na sentença proferida na ação declaratória NPU 00859-66.2014.8.16.0046, movida pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Arapoti (Sindserv), não foi delimitada a forma de apuração das horas extraordinárias laboradas pelos servidores públicos municipais e que a matéria pode ser alegada e debatida nos cumprimentos de sentença individuais, impõe-se uniformizar o entendimento de que a base de cálculo das horas extras dos servidores do Município de Arapoti/PR é a remuneração, que corresponde à soma do vencimento com as demais vantagens pecuniárias auferidas.
Observações	Trânsito em julgado em 25/04/2025

TJPR
1ª Vice Presidência

Incidentes de Assunção de Competência

TJPR
1ª Vice Presidência

Grupo de Representativos

TJPR
1ª Vice Presidência

Repercussão Geral - STF

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas com Acórdão de Repercussão Geral Publicado Março-Abril/25																					
					Câmaras Cíveis								Câmaras Criminais			OE	Outros		
Tema	**Leading case**	**Título do Tema**	**Ramo do direito**	**Data acórdão de Rep. Geral**	**1ª 2ª 3ª**	**4ª 5ª**	**6ª 7ª**	**8ª 9ª 10ª**	**11ª 12ª**	**13ª 14ª 15ª 16ª**	**17ª e 18ª**	**19ª e 20ª**	**1ª**	**2ª**	**3ª 4ª 5ª**		**Eleitoral**	**Federal**	**Trabalhista**
1373	RE 1525407	Exigência de prévio requerimento administrativo para ajuizamento de processo com o objetivo de isenção de imposto de renda, por doença grave e/ou para a repetição do indébito tributário, em face da garantia de inafastabilidade do controle jurisdicional.	DIREITO TRIBUTÁRIO	05/03/2025														X	
1380	ARE 1467470	Validade do reconhecimento pessoal realizado em desconformidade com o art. 226 do Código de Processo Penal.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	07/03/2025									X	X	X				
1352	ARE 1521802	Possibilidade de revogação de benefício por lei ordinária, quando instituído por Lei Complementar.	DIREITO ADMINISTRATIVO	12/03/2025	X														
1381	RE 1532446	Aplicação da Lei nº 14.843/2024, sobre saída temporária e trabalho externo do apenado, na execução de pena por crimes praticados antes de sua vigência.	DIREITO PENAL	13/03/2025									X	X	X				
1382	ARE 1524619	O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, não sendo possível sua condenação ao pagamento de despesas processuais e honorários de sucumbência, sob pena de ferimento à sua independência e autonomia.	DIREITO ADMINISTRATIVO	27/03/2025														X	
1370	RE 1520468	Definições acerca da natureza jurídica previdenciária ou assistencial e da responsabilidade pelo ônus remuneratório decorrente da manutenção do vínculo trabalhista de mulheres vítimas de violência doméstica, quando necessário o afastamento de seu local de trabalho em razão da implementação de medidas protetivas por aplicação do art. 9º, § 2º, II, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Consequentemente, análise da competência do juízo estadual, no exercício da jurisdição penal, para a fixação da medida protetiva disposta no art. 9º, § 2º, II, da Lei nº 11.340/2006, inclusive no que concerne à determinação eventualmente dirigida ao INSS para que garanta o afastamento remunerado.	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	07/04/2025														X	

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas com Acórdão de Repercussão Geral Publicado Março-Abril/25																					
					Câmaras Cíveis								Câmaras Criminais				Outros				
Tema	**Leading case**	**Título do Tema**	**Ramo do direito**	**Data acórdão de Rep. Geral**	**1ª 2ª 3ª**	**4ª 5ª**	**6ª 7ª**	**8ª 9ª 10ª**	**11ª 12ª**	**13ª 14ª 15ª 16ª**	**17ª e 18ª**	**19ª e 20ª**	**1ª**	**2ª**	**3ª 4ª 5ª**	OE	**Eleitoral**	**Federal**	**Trabalhista**
1386	RE 1506320	Critérios para exigência de depósito de percentual de incentivos fiscais do ICMS para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT), instituído pela Lei Estadual nº 8.645/2019.	DIREITO TRIBUTÁRIO	16/04/2025	X														
1389	ARE 1532603	Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade.	DIREITO DO TRABALHO	24/04/2025		X													X
1388	RE 1530083	Compatibilidade do artigo 144-A, da Lei n. 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) com a Constituição Federal, em razão de restringir acesso e permanência nos órgãos de formação ou graduação de oficiais e de praças que os mantenham em regime de internato, de dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar, àqueles que não tenham filhos ou dependentes e não sejam casados ou não tenham constituído união estável.	DIREITO ADMINISTRATIVO	30/04/2025														X	

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas de Repercussão Geral com Acórdão de Mérito Publicado Março-Abril/25																					
					Câmaras Cíveis								Câmaras Criminais			OE	Outros				
Tema	**Leading case**	**Tese**	**Ramo do direito**	**Data acórdão de mérito**	**1ª 2ª 3ª**	**4ª 5ª**	**6ª 7ª**	**8ª 9ª 10ª**	**11ª 12ª**	**13ª 14ª 15ª 16ª**	**17ª e 18ª**	**19ª e 20ª**	**1ª**	**2ª**	**3ª 4ª 5ª**		**Eleitoral**	**Federal**	**Trabalhista**		
1373	RE 1525407	O ajuizamento de ação para o reconhecimento de isenção de imposto de renda por doença grave e para a repetição do indébito tributário não exige prévio requerimento administrativo.	DIREITO TRIBUTÁRIO	05/03/2025														X			
1280	RE 722528	É constitucional a incidência de PIS e COFINS em relação a rendimentos auferidos em aplicações financeiras das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).	DIREITO TRIBUTÁRIO	24/03/2025														X			
1194	ARE 1352872	É imprescritível a pretensão executória e inaplicável a prescrição intercorrente na execução de reparação de dano ambiental, ainda que posteriormente convertida em indenização por perdas e danos.	DIREITO AMBIENTAL	08/04/2025										X				X			
1118	RE 1298647	1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.	DIREITO ADMINISTRATIVO	15/04/2025		X															

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas de Repercussão Geral com Acórdão de Mérito Publicado Março-Abril/25																						
					Câmaras Cíveis								Câmaras Criminais			OE	Outros					
Tema	**Leading case**	**Tese**	**Ramo do direito**	**Data acórdão de mérito**	**1ª 2ª 3ª**	**4ª 5ª**	**6ª 7ª**	**8ª 9ª 10ª**	**11ª 12ª**	**13ª 14ª 15ª 16ª**	**17ª e 18ª**	**19ª e 20ª**	**1ª**	**2ª**	**3ª 4ª 5ª**		**Eleitoral**	**Federal**	**Trabalhista**			
1386	RE 1506320	(i) É constitucional a exigência de depósito de percentual de benefícios fiscais de ICMS para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT), nos termos da ADI 5.635; e (ii) é infraconstitucional e fática a controvérsia sobre a possibilidade de exigir o depósito ao FOT em benefícios fiscais de ICMS concedidos por prazo certo e sob condição.	DIREITO TRIBUTÁRIO	16/04/2025	X																	
1383	RE 1473645	O princípio da anterioridade tributária, geral e nonagesimal, se aplica às hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais que resultem em majoração indireta de tributos, observadas as determinações e as exceções constitucionais para cada tributo	DIREITO TRIBUTÁRIO	29/04/2025	X																	
816	RE 882461	1. É inconstitucional a incidência do ISS a que se refere o subitem 14.05 da Lista anexa à LC nº 116/03 se o objeto é destinado à industrialização ou à comercialização; 2. As multas moratórias instituídas pela União, Estados, Distrito Federal e municípios devem observar o teto de 20% do débito tributário". MODULAÇÃO: No que diz respeito apenas à primeira tese fixada, atribuiu eficácia ex nunc, a contar da data de publicação da ata de julgamento do mérito, para: a) impossibilitar a repetição de indébito do ISS em favor de quem recolheu esse imposto até a véspera da referida data, vedando, nesse caso, a cobrança do IPI e do ICMS em relação aos mesmos fatos geradores; b) impedir que os municípios cobrem o ISS em relação aos fatos geradores ocorridos até a véspera daquela data. Ficam ressalvadas (i) as ações judiciais ajuizadas até a véspera da mesma data, inclusive as de repetição de indébito e as execuções fiscais em que se discuta a incidência do ISS, e (ii) as hipóteses de comprovada bitributação relativas a fatos geradores ocorridos até a véspera da mencionada data, casos em que o contribuinte terá direito à repetição do indébito do ISS e não do IPI/ICMS, respeitado o prazo prescricional, independentemente da propositura de ação judicial até esse marco. No caso de não recolhimento nem do ISS em do IPI/ ICMS, o Tribunal entendeu pela incidência do IPI/ICMS em relação aos fatos geradores ocorridos até a véspera da publicação da ata de julgamento do mérito.	DIREITO TRIBUTÁRIO	30/04/2025	X																	

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado Março-Abril/25

					Câmaras Cíveis								Câmaras Criminais			OE	Outros		
Tema	Leading case	Tese	Ramo do direito	Data do trânsito	1ª 2ª 3ª	4ª 5ª	6ª 7ª	8ª 9ª 10ª	11ª 12ª	13ª 14ª 15ª 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª	1ª	2ª	3ª 4ª 5ª		Eleitoral	Federal	Trabalhista
1034	RE 660814/MT	TEMA CANCELADO "(...) em virtude da edição de lei federal posterior, devidamente declarada constitucional pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, nos termos do artigo 24, § 4º da Constituição Federal, DECLARO SUSPENSA A EFICÁCA DA LEI ESTADUAL e DETERMINO A IMEDIATA APLICAÇÃO DA LEI 13.964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019, especialmente, no tocante à tramitação dos inquéritos policiais e procedimentos de investigação criminal do Ministério Público; MANTENDO-SE A VALIDADE DE TODOS OS ATOS E DECISÕES ANTERIORMENTE PROFERIDOS. Fica cancelado o Tema 1034 da repercussão geral.	DIREITO ADMINISTRATIVO	09/04/2025									X	X	X				
1041	RE 1116949/PR	Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	11/04/2025									X	X	X				
1194	ARE 1352872/SC	É imprescritível a pretensão executória e inaplicável a prescrição intercorrente na execução de reparação de dano ambiental, ainda que posteriormente convertida em indenização por perdas e danos.	DIREITO AMBIENTAL	16/04/2025										X					
1344	RE 1500990/AM	O regime administrativo remuneratório da contratação temporária é diverso do regime jurídico dos servidores efetivos, sendo vedada a extensão por decisão judicial de parcelas de qualquer natureza, observado o Tema 551/RG.	DIREITO ADMINISTRATIVO	23/04/2025	X	X												X	
1118	RE 1298647/SP	1. Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ele invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. 4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e (ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.	DIREITO DO TRABALHO DIREITO ADMINISTRATIVO	29/04/2025		X													
1170	RE 1317982/ES	É aplicável às condenações da Fazenda Pública envolvendo relações jurídicas não tributárias o índice de juros moratórios estabelecido no art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, na redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir da vigência da referida legislação, mesmo havendo previsão diversa em título executivo judicial transitado em julgado.	DIREITO ADMINISTRATIVO	29/04/2025	X	X	X												

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas sem Repercussão Geral Março-Abril/25				
Tema	Leading case	Título do Tema	Ramo do direito	Data da decisão
1379	ARE 1524946	Inclusão do PIS e da COFINS na base de cálculo do IRPJ e da CSLL apurados sob o regime do lucro presumido.	DIREITO TRIBUTÁRIO	01/03/2025
1378	RE 1513277	Direito de assistentes de educação infantil ao piso nacional do magistério.	DIREITO ADMINISTRATIVO	01/03/2025
1377	ARE 1481688	Período de valoração de bom comportamento durante a execução da pena para fins de concessão de livramento condicional.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	01/03/2025
1384	ARE 1499697	Averbação de tempo de serviço prestado nas Forças Armadas para fins de promoção nas carreiras militares estaduais.	DIREITO ADMINISTRATIVO	22/03/2025
1385	ARE 1534108	Possibilidade de progressão funcional de servidor público, sem a realização de avaliação de desempenho, devido à inércia da Administração Pública.	DIREITO CIVIL	05/04/2025
1387	RE 1538690	Excesso de poder regulamentar de atos do Poder Executivo que disciplinam a destinação de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).	DIREITO ADMINISTRATIVO	12/04/2025

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas com determinação de suspensão nacional Março-Abril/25				
Tema	Leading case	Título do tema	Ramo do direito	data da determinação da suspensão
1329	RE 1508285	Possibilidade de complementação de contribuição previdenciária para enquadramento em regra de transição prevista no art. 17 da Emenda Constitucional nº 103/2019.	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	19/03/2025
1260	ARE 1428742	Crime eleitoral e improbidade administrativa: (I) a possibilidade de dupla responsabilização por crime eleitoral "caixa dois" – (art. 350 do Código Eleitoral) e ato de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992); (II) Justiça competente para julgar ação de improbidade administrativa por ato que também configure crime eleitoral. Art. 350 da Lei 4.737/1965	DIREITO ELEITORAL	03/04/2025

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas com adequação por Embargos de Declaração Março-Abril/25				
Tema	Leading case	Tese readequada	Ramo do direito	data da determinação
1177	RE 1338750	Embargos parcialmente conhecidos para determinar que a modulação de efeitos fixada no acórdão embargado não se aplica a recolhimentos que foram efetuados de acordo com a norma local pertinente por força de decisão judicial com eficácia imediata, proferida até a data de julgamento dos primeiros embargos de declaração (05.09.2022).	DIREITO ADMINISTRATIVO	10/03/2025
1041	RE 1116949	Embargos de declaração acolhidos para prestar esclarecimentos, sem efeitos infringentes, mantida, para efeitos de tese de repercussão geral. A autoridade administrativa do estabelecimento prisional está a cargo de seu diretor, o qual, no exercício da sua função pública, submete se integralmente ao múnus público de qualquer agente estatal, o que inclui o dever de motivação de seus atos, de acordo com o princípio da motivação dos atos administrativos (art. 37, CRFB; art. 50, Lei 9.784/1999; art. 2º, Lei 4.717/1965). A exigência de formalização das providências adotadas, expressa no item 2 da tese, presume a necessidade de apresentação das circunstâncias e justificativas que levaram à conclusão pela presença de fundados indícios da prática de atividade ilícita.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	20/03/2025
1255	RE 1412069	Questão de ordem suscitada e, desde logo, solvida, para esclarecer que o Tema RG nº 1.255 está, atualmente, restrito à fixação de honorários advocatícios sucumbenciais nas causas em que a Fazenda Pública for parte.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	07/04/2025

TJPR
1ª Vice Presidência

Recursos Repetitivos - STJ

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas STJ afetados Março-Abril/2025

					Câmaras Cíveis								OE	Câmaras Criminais			Outros		
Tema	Recurso (s)	Questão controvertida	Ramo do direito	Acódão de Afetação	1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª		1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
1314	REsp 2190337/DF REsp 2190339/RN	I) abusividade da cláusula contratual de plano de saúde que prevê carência para utilização dos serviços de assistência médica nas situações de emergência ou de urgência se ultrapassado o prazo máximo de 24 horas contado da data da contratação; e II) abusividade da cláusula contratual de plano de saúde que limita no tempo a internação hospitalar do segurado.	DIREITO DO CONSUMIDOR	10/03/25				X												
1315	REsp 2171177/RS REsp 2175268/RS REsp 2171003/RS	Definir se, em matéria de direitos do consumidor aplicáveis às práticas comerciais específicas dos bancos de dados e cadastros de consumidores, a notificação prévia ao consumidor por meios eletrônicos de comunicação - com finalidade de informar abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo - realizadas pelos referidos bancos e cadastros ou por serviços de proteção ao crédito e congêneres atende ao dever de comunicação por escrito, para fins de validade jurídica de comprovação da exigência do art. 43, § 2º, do CDC.	DIREITO DO CONSUMIDOR	21/03/25				X												
1316	REsp 2168627/SP REsp 2169656/PR	Definir se é obrigatória a cobertura dos planos de saúde para o fornecimento de bomba de infusão de insulina utilizada no controle contínuo de glicose pelos portadores de diabetes.	DIREITO CIVIL	26/03/25				X												
1317	REsp 2158358/MG REsp 2158602/MG	Definir se, à luz do CPC, é cabível a condenação do contribuinte em honorários advocatícios sucumbenciais em embargos à execução fiscal extintos com fundamento na desistência ou na renúncia de direito manifestada para fins de adesão a programa de recuperação fiscal, em que já inserida a cobrança de verba honorária no âmbito administrativo.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	28/03/25	X															
1318	REsp 2174028/AL REsp 2174008/AL	Definir se a premeditação autoriza ou não a valoração negativa da circunstância da culpabilidade prevista no art. 59 do Código Penal.	DIREITO PENAL	31/03/25										X	X	X			
1319	REsp 2162629/PR REsp 2162248/RS REsp 2163735/RS REsp 2161414/PR	Possibilidade de dedução dos juros sobre capital próprio (JCP) da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, quando apurados em exercício anterior ao da decisão assemblear que autoriza o seu pagamento.	DIREITO TRIBUTÁRIO	31/03/25														X	
1320	REsp 1981264/RS REsp 1988727/RS	Definir se a inobservância do perímetro estabelecido para monitoramento de tornozeleira eletrônica configura falta disciplinar de natureza grave, nos termos dos arts. 50, VI, e 39, V, da LEP.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	01/04/25										X	X	X			
1321	REsp 2165073/PE REsp 2163797/RJ	Incidência de prescrição contra pessoa com deficiência mental ou intelectual, após a vigência da Lei 13.146/2015, que não mais inclui entre os absolutamente incapazes a pessoa que, por enfermidade ou deficiência, não tiver o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	02/04/25	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
1322	REsp 2178234/PA REsp 2164962/PB	Definir se é legal a remoção de professores integrantes da carreira do magistério superior federal entre instituições federais de ensino.	DIREITO ADMINISTRATIVO	02/04/25														X	
1323	REsp 2162486/SP REsp 2162487/SP	Definir se a sociedade uniprofissional, constituída sob a forma de responsabilidade limitada, faz jus ao tratamento tributário diferenciado do ISS em alíquota fixa, na forma do art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-Lei n. 406/1968.	DIREITO TRIBUTÁRIO	04/04/25	X														
1324	REsp 2174050/SP REsp 2152255/SP	Definir a responsabilidade do alienante de veículo automotor por infrações administrativas e/ou de trânsito cometidas após a alienação, nos casos em que esta não é comunicada ao órgão de trânsito competente na forma e no prazo legais.	DIREITO ADMINISTRATIVO	04/04/25		X													

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas STJ afetados Março-Abril/2025

					Câmaras Cíveis								OE	Câmaras Criminais			Outros		
Tema	Recurso (s)	Questão controvertida	Ramo do direito	Acódão de Afetação	1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª		1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
1325	REsp 2147428/RS REsp 2147843/SC REsp 2193695/RS	Decidir sobre a viabilidade da utilização, em execução fiscal, da ferramenta do SISBAJUD que permite a reiteração automática de ordens de bloqueio de valores em contas bancárias do devedor - procedimento conhecido como "teimosinha".	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	07/04/25	X														
1326	REsp 2154735/AM REsp 2154746/PI	Definir se o prazo prescricional da pretensão de cobrança de complementação de recursos relativos ao Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), repassado ao FUNDEB /FUNDEF, deve ser apurado mês a mês, e não anualmente.	DIREITO ADMINISTRATIVO	08/04/25														X	
1327	REsp 2175768/ES REsp 2175767/ES	Possibilidade de aplicação retroativa da Resolução ANTT 5.847/2019, por ser mais benéfica ao infrator, ainda que a infração cometida seja anterior à sua edição.	DIREITO ADMINISTRATIVO	10/04/25														X	
1328	REsp 2145244/SC	Se há dano moral in re ipsa na hipótese de invalidação da contratação de cartão de crédito com reserva de margem consignável (RMC) em benefício previdenciário.	DIREITO CIVIL	11/04/25						X									
1329	REsp 2154295/RS REsp 2163058/SC	Definir se, no processo administrativo para imposição de sanções por infração ao meio ambiente, regulado pelo Decreto 6.514/2008, é válida a intimação por edital para a apresentação de alegações finais, mesmo nos casos em que o autuado possua endereço certo e conhecido pela Administração.	DIREITO ADMINISTRATIVO	14/04/25		X													
1330	REsp 2163773/SP REsp 2163777/SP	Definir se a vaga de garagem com matrícula própria constitui bem de família para fins de penhora, à luz do artigo 1.331, § 1º, do Código Civil.	DIREITO CIVIL	14/04/25	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
1331	REsp 2150091/AL REsp 2150096/AL REsp 2150120/AL	Definir a possibilidade de aplicação retroativa de jurisprudência mais benéfica ao acusado.	DIREITO PENAL	22/04/25										X	X	X			
1332	REsp 2074518/MG REsp 2074326/MG REsp 2074041/MG REsp 2073628/MG	Definir a possibilidade de unificação das penas de reclusão e detenção.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	22/04/25										X	X	X			
1333	REsp 2186684/MG REsp 2185716/MG REsp 2184869/MG REsp 2185960/MG	Definir se a agravante prevista no art. 61, II, "f", do Código Penal é aplicável às contravenções penais praticadas no contexto de violência doméstica contra a mulher.	DIREITO PENAL	25/04/25										X	X	X			
1334	REsp 2126604/SP REsp 2116965/SP	Definir se as variações patrimoniais decorrentes de diferença de correção monetária sobre aplicações financeiras (recomposição inflacionária) integram a base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS.	DIREITO TRIBUTÁRIO	28/04/25														X	
1335	REsp 2179065/SP REsp 2179067/SP REsp 2170834/SP	Definir se as variações patrimoniais decorrentes de diferença de correção monetária sobre aplicações financeiras (recomposição inflacionária) integram a base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS.	DIREITO TRIBUTÁRIO	28/04/25															
1336	REsp 2195928/SP REsp 2195927/SP	Definir se é possível a concessão de indulto à pena de multa imposta por condenação pelo crime de tráfico de drogas, com base nos arts. 2º e 8º, ambos do Decreto n. 11.846/2023.	DIREITO PENAL	28/04/25										X	X	X		X	

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas STJ com acórdão de mérito publicado Março-Abril/2025

					Câmaras Cíveis								OE	Câmaras Criminais			Outros		
Tema	Recurso (s)	Tese Firmada	Ramo do direito	Acódão de mérito	1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª		1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
1101	REsp 1877300/SP REsp 1877280/SP	I - Desde que expressamente previstos na sentença coletiva que determina a recomposição dos índices inflacionários expurgados, o termo final de incidência de juros remuneratórios sobre a parcela da conta poupança resultante da recomposição do índice expurgado é a data de encerramento da conta ou aquela em que passa a ter saldo zero, o que primeiro ocorrer; II - Cabe ao banco depositário a comprovação dessas datas, sob pena de se adotar como termo final a data da citação na ação coletiva que originou o cumprimento de sentença.	DIREITO CIVIL	11/03/25						X									
1286	REsp 2145185/RJ REsp 2145550/RJ	Para os descontos autorizados antes de 4/8/2022, data da vigência da Medida Provisória n. 1.132/2022, convertida na Lei n. 14.509/2022, não se aplica limite específico para as consignações autorizadas em favor de terceiros, devendo ser observada apenas a regra de que o militar das Forças Armadas não pode receber quantia inferior a trinta por cento da sua remuneração ou proventos, após os descontos, na forma do art. 14, § 3º, da Medida Provisória n. 2.215-10/2001.	DIREITO ADMINISTRATIVO	12/03/25														X	
1158	REsp 1949182/SP REsp 1959212/SP REsp 1982001/SP	O credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 34 do CTN.	DIREITO TRIBUTÁRIO	19/03/25	X														
1297	REsp 2124412/RJ REsp 2132208/RJ REsp 2085764/PE REsp 2040852/PE REsp 2009309/RN REsp 1966548/PE	É compatível a aplicação cumulativa da Lei n. 12.158/2009 e do art. 34 da Medida Provisória n. 2.215-10/2001 aos militares oriundos do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica na reserva remunerada, reformados ou no serviço ativo, cujo ingresso no referido Quadro se deu até 31/12/1992.	DIREITO ADMINISTRATIVO	20/03/25														X	
1148	REsp 1955655/RS REsp 1956946/RS	As demandas em que o consumidor final discute parcela dos objetivos e parâmetros de cálculo das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE devem ser movidas contra a prestadora de serviços de energia elétrica, sendo ilegítimas para a causa a União e a ANEEL, ainda que a causa de pedir seja a legalidade dos regulamentos expedidos pelo Poder Público.	DIREITO ADMINISTRATIVO	20/03/25														X	
1249	REsp 2070717/MG REsp 2070857/MG REsp 2070863/MG REsp 2071109/MG	I - As medidas protetivas de urgência (MPUs) têm natureza jurídica de tutela inibitória e sua vigência não se subordina à existência (atual ou vindoura) de boletim de ocorrência, inquérito policial, processo cível ou criminal. II - A duração das MPUs vincula-se à persiste?ncia da situação de risco à mulher, razão pela qual devem ser fixadas por prazo temporalmente indeterminado; III - Eventual reconhecimento de causa de extinção de punibilidade, arquivamento do inquérito policial ou absolvição do acusado não origina, necessariamente, a extinção da medida protetiva de urgência, máxime pela possibilidade de persistência da situação de risco ensejadora da concessão da medida. IV - Não se submetem a prazo obrigatório de revisão periódica, mas devem ser reavaliadas pelo magistrado, de ofício ou a pedido do interessado, quando constatado concretamente o esvaziamento da situação de risco. A revogação deve sempre ser precedida de contraditório, com as oitivas da vítima e do suposto agressor. Em caso de extinção da medida, a ofendida deve ser comunicada, nos termos do art. 21 da Lei n. 11.340/2006.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	25/03/25											X	X	X			

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas STJ com acórdão de mérito publicado Março-Abril/2025

					Câmaras Cíveis								OE	Câmaras Criminais			Outros		
Tema	Recurso (s)	Tese Firmada	Ramo do direito	Acódão de mérito	1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª		1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
1303	REsp 2161548/BA	1. A confissão pelo investigado na fase de inquérito policial não constitui exigência do art. 28-A do Código de Processo Penal para o cabimento de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), sendo inválida a negativa de formulação da respectiva proposta baseada em sua ausência. 2. A formalização da confissão para fins do ANPP pode se dar no momento da assinatura do acordo, perante o próprio órgão ministerial, após a ciência, avaliação e aceitação da proposta pelo beneficiado, devidamente assistido por defesa técnica, dado o caráter negocial do instituto.	DIREITO PENAL	25/03/25										X	X	X			
1293	REsp 2147578/SP REsp 2147583/SP	1. Incide a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/1999 quando paralisado o processo administrativo de apuração de infrações aduaneiras, de natureza não tributária, por mais de 3 anos. 2. A natureza jurídica do crédito correspondente à sanção pela infração à legislação aduaneira é de direito administrativo (não tributário) se a norma infringida visa primordialmente ao controle do trânsito internacional de mercadorias ou à regularidade do serviço aduaneiro, ainda que, reflexamente, possa colaborar para a fiscalização do recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação. 3. Não incidirá o art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/99 apenas se a obrigação descumprida, conquanto inserida em ambiente aduaneiro, destinava-se direta e imediatamente à arrecadação ou à fiscalização dos tributos incidentes sobre o negócio jurídico realizado.	DIREITO ADMINISTRATIVO	27/03/25														X	
1128	REsp 1942196/PR REsp 1953046/PR REsp 1958567/PR	Na multa civil prevista na Lei 8.429/1992, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da data do ato ímprobo, nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ.	DIREITO ADMINISTRATIVO	07/04/25		X													
1267	REsp 2072867/MA REsp 2072868/MA REsp 2072870/MA	1. A decisão do juiz de primeiro grau que obsta o processamento da apelação viola o § 3º do artigo 1.010 do CPC, caracterizando usurpação da competência do Tribunal, o que autoriza o manejo da reclamação prevista no inciso I do artigo 988 do CPC; 2. Na hipótese em que o juiz da causa negar seguimento à apelação no âmbito de execução ou de cumprimento de sentença, também será cabível agravo de instrumento, por força do disposto no parágrafo único do artigo 1.015 do CPC.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	08/04/25	X	X	X	X	X	X	X	X							
1298	REsp 2129162/MG REsp 2131059/MG	Aplicam-se os percentuais do art. 27, § 1º, do DL 3.365/41 no arbitramento de honorários sucumbenciais devidos pelo autor em caso de desistência de ação de desapropriação por utilidade pública ou de constituição de servidão administrativa, os quais terão como base de cálculo o valor atualizado da causa. Esses percentuais não se aplicam somente se o valor da causa for muito baixo, caso em que os honorários serão arbitrados por apreciação equitativa do juiz, na forma do art. 85, § 8º, do CPC.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	14/04/25		X													
1259	REsp 1994424/RS REsp 2000953/RS	A majorante do art. 40, inciso IV, da Lei n. 11.343/2006 aplica-se quando há nexo finalístico entre o uso da arma e o tráfico de drogas, sendo a arma usada para garantir o sucesso da atividade criminosa, hipótese em que o crime de porte ou posse ilegal de arma é absorvido pelo tráfico. Do contrário, o delito previsto no Estatuto do Desarmamento é considerado crime autônomo, em concurso material com o tráfico de drogas	DIREITO PENAL	15/04/25												X			

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas STJ com acórdão de mérito publicado Março-Abril/2025

					Câmaras Cíveis								OE	Câmaras Criminais			Outros		
Tema	Recurso (s)	Tese Firmada	Ramo do direito	Acódão de mérito	1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª		1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
1090	REsp 2082072/RS REsp 1828606/RS REsp 2080584/PR REsp 2116343/RJ	I - A informação no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) sobre a existência de equipamento de proteção individual (EPI) descaracteriza, em princípio, o tempo especial, ressalvadas as hipóteses excepcionais nas quais, mesmo diante da comprovada proteção, o direito à contagem especial é reconhecido. II - Incumbe ao autor da ação previdenciária o ônus de comprovar: (i) a ausência de adequação ao risco da atividade; (ii) a inexistência ou irregularidade do certificado de conformidade; (iii) o descumprimento das normas de manutenção, substituição e higienização; (iv) a ausência ou insuficiência de orientação e treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação; ou (v) qualquer outro motivo capaz de conduzir à conclusão da ineficácia do EPI. III - Se a valoração da prova concluir pela presença de divergência ou de dúvida sobre a real eficácia do EPI, a conclusão deverá ser favorável ao autor.	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	22/04/25			X													
1247	REsp 1976618/RJ REsp 1995220/RJ	O creditamento de IPI, estabelecido no art. 11 da Lei n. 9.779/1999, decorrente da aquisição tributada de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem utilizados na industrialização, abrange a saída de produtos isentos, sujeitos à alíquota zero e imunes.	DIREITO TRIBUTÁRIO	23/04/25														X	

TJPR
1ª Vice Presidência

Temas STJ transitados em julgadoMarço-Abril/2025

					Câmaras Cíveis								OE	Câmaras Criminais			Outros		
Tema	Recurso (s)	Tese Firmada	Ramo do direito	Trânsito em julgado	1º, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª a 20ª		1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
1277	REsp 2069773/MG	É possível, conforme o artigo 42 do Código Penal, o cômputo do período de prisão provisória na análise dos requisitos para a concessão do indulto e da comutação previstos nos respectivos decretos.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	08/04/2025										X	X	X			
1274	REsp 2119556/DF REsp 2109337/DF	O fato de o visitante cumprir pena privativa de liberdade em regime aberto ou em livramento condicional não impede, por si só, o direito à visita em estabelecimento prisional.	DIREITO PROCESSUAL PENAL	08/04/2025										X	X	X			
1207	REsp 2039614/PR REsp 2039616/PR REsp 2045596/RS	A compensação de prestações previdenciárias, recebidas na via administrativa, quando da elaboração de cálculos em cumprimento de sentença concessiva de outro benefício, com elas não acumulável, deve ser feita mês a mês, no limite, para cada competência, do valor correspondente ao título judicial, não devendo ser apurado valor mensal ou final negativo ao beneficiário, de modo a evitar a execução invertida ou a restituição indevida.	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	14/04/2025			X												
1221	REsp 2090538/PR REsp 2094611/PR	No caso de demanda em que se pleiteia reparação moral decorrente de mau cheiro oriundo da prestação de serviço público de tratamento de esgoto, os juros moratórios devem ser contados desde a data da citação válida, salvo se a mora da prestadora do serviço tiver sido comprovada em momento anterior.	DIREITO ADMINISTRATIVO	15/04/2025				X											

TJPR
1ª Vice Presidência

IACs STJ admitidos publicado Março-Abril/2025

					Câmaras Cíveis								OE	Câmaras Criminais			Outros		
IAC	Recurso (s)	Questão controvertida	Ramo do direito	Publicação	1ª, 2ª e 3ª	4ª e 5ª	6ª e 7ª	8ª, 9ª e 10ª	11ª e 12ª	13ª, 14ª, 15ª e 16ª	17ª e 18ª	19ª e 20ª		1ª	2ª	3ª, 4ª e 5ª	Eleitoral	Federal	Trabalhista
IAC 19 STJ	REsp 2088553/SP REsp 1938891/RS	Definir se a conta de Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), constituída por determinação regulamentar do Conselho Monetário Nacional e consistente no aprovisionamento de despesas orientado pelo risco de inadimplência assumido pelas instituições financeiras nas suas operações ativas, deve ser (ou não) considerada, para fins tributários, como despesas incorridas de intermediação financeira e, como tal, passível de dedução do PIS e da Cofins, nos termos do art. 3º, § 6º, inciso I, letra a, da Lei n. 9.718/1998.	DIREITO TRIBUTÁRIO	31/03/2025														X	
IAC 20 STJ	REsp 2133602/RJ	Definir, a partir da alteração do prenome e da classificação de gênero no registro civil de militares transgêneros, os efeitos jurídicos no âmbito das Forças Armadas - em especial o direito à permanência na ativa e à vedação da reforma compulsória fundamentada exclusivamente nessa condição.	DIREITO ADMINISTRATIVO	07/04/2025														X	

TJPR
1ª Vice Presidência

Notícias em destaque

TJPR
1ª Vice Presidência

Juros e correção monetária sobre multa civil incidem a partir do ato de improbidade, define Primeira Seção em repetitivo

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1.128), fixou a seguinte tese: "na multa civil prevista na Lei 8.429/1992, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da data do ato ímprobo, nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ".
Com o julgamento, o colegiado resolveu controvérsia sobre se o marco inicial para o cálculo dos juros e da correção monetária no caso de multa civil por improbidade deveria ser o trânsito em julgado da condenação, a data do evento danoso ou outro marco processual.

A definição da tese jurídica permite o retorno à tramitação dos recursos especiais e agravos em recurso especial que estavam suspensos na segunda instância ou no STJ. O entendimento estabelecido pela seção deve ser observado pelos tribunais de todo o país na análise de casos semelhantes.

Veja mais em: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2025/22042025-Juros-e-correcao-monetaria-sobre-multa-civil-incidem-a-partir-do-ato-de-improbidade--define-Primeira-Secao-em.aspx

TJPR
1ª Vice Presidência

STF vai decidir se contrato civil de trabalhador autônomo para prestação de serviços é lícito

Plenário reconheceu repercussão geral em recurso que também trata da competência para julgar causas em que se discute fraude nesses contratos

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai julgar se é lícita a contratação civil de trabalhador autônomo ou de pessoa jurídica para prestação de serviços. O tema é objeto do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1532603, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual da Corte (Tema 1.389).

O Tribunal também vai decidir se cabe à Justiça do Trabalho ou à Justiça comum julgar as causas em que se discute fraude nesse tipo de contrato e se a obrigação de provar a alegada fraude é do autor da reclamação trabalhista ou, em sentido contrário, da empresa contratante.

Em sua manifestação, o ministro Gilmar Mendes afirmou que a controvérsia constitucional não se restringe ao caso concreto e tem evidente relevância jurídica, social e econômica. Assim, a solução a ser dada pelo Supremo por meio da decisão com efeito vinculante contribuirá para pacificar a questão em todo o país.

Veja mais em: https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-vai-decidir-se-contrato-civil-de-trabalhador-autonomo-para-prestacao-de-servicos-e-licito/

TJPR
1ª Vice Presidência

#Ficaadica NUGEPNAC

Aproveite para ir até a página do NUGEP e explorar nossos materiais de apoio.

https://www.tjpr.jus.br/nugep-manuais-e-material-de-apoio